



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.009958/2019-18

Unidade Gestora: 440001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº nº 11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 703.353.037-49, portador da Identidade número 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, CNH, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021 e a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, estabelecida a SIG - QUADRA 1 - LOTE 505, SALA 304, Edifício Barão do Rio Branco, CEP 70610-410 - BRASÍLIA - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **RODRIGO PERDIGÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.606.457 SSP/DF e CPF nº 611.112.281-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, doravante denominado TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o termo final do prazo de vigência originário do Contrato nº 11/2019, ficando **estabelecida a vigência do Ajuste de 27/12/2019 a 27/12/2020**, retificar a vigência do primeiro termo aditivo ficando **estabelecido a vigência de 28/12/2020 a 27/12/2021, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2019**.

1.1.1. O prazo da vigência do Contrato nº 11/2019, será prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2021 a 27/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato é de R\$ 198.688,00 (**Cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais**), conforme demonstrativo abaixo

Objeto da contratação:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Extensão de garantia de 12 (doze) meses para atualização de licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust)Privileged identity.	UN	1.400	R\$ 141,92	R\$ 198.688,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2020NE800535

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR	RODRIGO PERDIGÃO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	DISRUPTEC BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERDIGAO, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/12/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826961** e o código CRC **0AED7999**.